

Art. 93 - Em qualquer época a requerimento do interessado, o Centro Universitário UNIRG concederá transferência ao acadêmico matriculado, obedecidas as normas vigentes nacionais e cumprimento das obrigações do acadêmico com a Instituição.

Art. 94 - O candidato que solicitar vaga por transferência terá prioridade sobre aquele já portador de diploma de graduação superior.

CAPÍTULO IV

DOS CURRÍCULOS E PROGRAMAS

Art. 95 - O currículo pleno de cada curso de graduação do Centro Universitário UNIRG observa as respectivas diretrizes curriculares emanadas do poder público, abrangendo uma seqüência ordenada de disciplinas hierarquizadas, cuja integralização dará direito à obtenção do respectivo grau.

Art. 96 - O currículo dos cursos de graduação abrangerá:

- I** disciplinas obrigatórias e estágios, definidos pela Instituição tendo em vista as **estruturas** curriculares em cada curso e seus pré-requisitos **aprovadas pelo Conselho de Cursos e homologadas pelo Conselho Superior;**
- II.** disciplinas optativas, a serem escolhidas dentre um elenco definido pelo Colegiado de Curso.

§ 1º O currículo de cada curso de graduação, na forma da lei, contemplará atividades complementares que envolvam participação em conferências, congressos, simpósios, mesas redondas, estágio extracurricular, minicursos e outros.

§ 2º Os currículos deverão indicar a carga horária semanal e semestral das disciplinas e atividades necessárias para a sua integralização.

§ 3º **As estruturas curriculares deverão indicar o nome do curso, habilitação quando houver, carga horária total do curso, turno, vigência, duração mínima e máxima, bem como atividades obrigatórias para sua integralização.**